



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Juazeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Juazeiro/BA, na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 – Centro, CEP: 48.903-400, Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada pelo seu Secretário de Educação e Juventude Sr. **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais legislações aplicadas à matéria, conforme Processo Administrativo nº 398/2022, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2022, **com dispensa de licitação**, regida pela **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, com data da sessão pública marcada para o dia 27 de fevereiro de 2023 às 10:00hs**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, onde serão recebidos os envelopes contendo **PROJETO DE VENDA COM A PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE CONSTANDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente **CHAMADA PÚBLICA** a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 - PAGAMENTOS DAS FATURAS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2. É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos itens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.3. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca conforme proposta, o número da cota, a cota, os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência,



número do contrato, número da ordem de fornecimento, fonte de recurso, conta do recurso, dados bancários e modalidade de ensino;

3.4. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.5. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.8. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da habilitada, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da habilitada;

3.9. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da habilitada, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

3.10. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

3.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.13. O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Contratada, conforme descrita no Contrato;

3.14. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Juazeiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009. (ESTA LEI SÓ SE APLICA QUANDO A DOTAÇÃO FOR DE FONTE PRÓPRIA);

3.15. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

3.16. Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = TX

$I = (6 / 100) : 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.17. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2041

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 9215/0100/9204

4- CREDENCIAMENTO

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.1.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou não, deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja, **Procuração ou Carta de Credenciamento**, acompanhado da **cópia de documento de identificação com foto**.

4.1.2. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, devendo constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto.

4.1.3. Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**.

4.1.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5- DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física), **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) **da Agricultura Familiar e Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), **de acordo ao artigo 34 do inciso I, II e III da resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 constituídos em Cooperativas e Associações ou não**, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da**



Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015, seguindo ordem de prioridade para seleção, nos quais deverão constar no Projeto de Venda os nomes dos agricultores, CPF, DAP, e descrição do respectivo produto, bem como a declaração dos respectivos agricultores que fornecem os produtos que constam no referido Projeto, não ultrapassando o valor estipulado pela lei.

5.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

6. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 HABILITAÇÃO

6.1.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar **01 (um) Envelope Lacrado**, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO FORNECEDOR

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

6.1.2 ENVELOPE – DA HABILITAÇÃO, deve conter os documentos prescritos no § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e suas alterações na Resolução FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020, do art. 36.

6.2 ENVELOPE – HABILITAÇÃO dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo ~~relacionados~~, sob pena de inabilitação:

- I** – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II** – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV** – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3 ENVELOPE – HABILITAÇÃO dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de



DAP Física, organizados em grupo:

Os **Grupos Informais** deverão apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – A prova de inscrição no CPF;
- II** – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá apresentar envelope lacrado com os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II** – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV** – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI** – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII** – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII** – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.3.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

6.4. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:

- 1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e



Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.
7. Licença da Vigilância Sanitária, para os itens que assim o exigem no Termo de Referência. É válido ressaltar, que o referido certificado deve estar com prazo de validade vigente.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

- 7.1.1.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 7.1.2.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.2. Classificação das Propostas

- 7.2.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 7.2.2.** Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2.3.** A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 35 do § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 7.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

8. PREÇO

- 8.1.** Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, art. 35 do § 3º a alínea b.
- 8.2.** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
- 8.3.** Os preços que foram definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e que serão os preços pagos aos agricultores familiares, empreendedor familiar rural e /ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.



8.4. Na apresentação da Proposta os participantes apenas iram colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja, os artigos 32, 35, 36 da resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.

9. ADJUDICAÇÃO / RESULTADO

9.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA será adjudicado ao Fornecedor que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Chamada Pública e seus Anexos, for declarado Vencedor.

9.2. A Comissão divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através de registro em ata (comunicação comumente utilizada pela Administração), devendo ser homologado o resultado através de ato específico praticado Pela Prefeita Municipal.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A execução contratual do Objeto em epígrafe, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino iniciar-se-á 01 de março de 2023.

10.2. Os Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares, entidades conveniadas e/ou depósitos de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;

10.3. A entrega mencionada ocorrerá nas Unidades Escolares Municipais da zona urbana e rural nos endereços insertos no Anexo deste Termo de Referência, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades, consoante indicado no cronograma de entregas abaixo:

Produto	Prazo de entrega
Carne de caprino	Quinzenalmente
Hortifruti	Quinzenalmente
Polpa de fruta (Processado)	Quinzenalmente
Iogurte integral (Processado)	Mensalmente

10.4. A entrega dos itens, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;

10.5. É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.

10.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 5, de acordo com as especificações de cada item;

10.7. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;

10.8. Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da



entrega nas unidades escolares;

10.9. As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;

10.10. É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela contratada, nas unidades escolares;

10.11. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

10.12. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;

10.13. A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições no termo de referência, do edital e do contrato;

10.14. Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentárias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período da contratação;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Fornecer os produtos/prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

11.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA;

11.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Juazeiro os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

11.8. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

11.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto ou da prestação do serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;



- 11.10.** Fornecer os produtos/prestar os serviços de forma eficiente e adequada;
- 10.11.** Os produtos objeto da presente Chamada Pública deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 11.12.** Os produtos a serem adquiridos serão os constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem fermentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;
- 11.13.** Os produtos objeto da presente Chamada Pública, deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 11.14.** Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 11.15.** Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possíveis aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- 11.16.** As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas e creches através de Ordem de Fornecimento e Termos de Recebimento.

12. CONTRATO

- 12.1.** O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Juazeiro e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo IV.
- 12.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
- 12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).
- 12.4.** O fornecimento do objeto da presente Chamada Pública será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.5.** O Contrato, decorrente da presente Chamada Pública, a ser assinado com o Fornecedor Vencedor terá prazo de vigência até 31 de dezembro 2021.
- 12.6.** O Fornecedor Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Juazeiro, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções
- 12.7.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- 12.7.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 12.7.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e



12.7.3. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

12.8. A Prefeitura de Juazeiro providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

12.9. DA FISCALIZAÇÃO:

12.9.1. A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

12.9.2. O Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

12.9.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.9.3. Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

12.9.3.1. Encaminhar ao SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.9.3.2. Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE;

12.9.3.3. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

12.9.3.4. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

12.9.3.5. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.9.3.6. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

Termo contratual;

Todos os aditivos, se existentes;

Edital da licitação;

Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

Proposta da Contratada;

Relação de faturas recebidas e pagas;

Toda correspondência com a Contratada.

12.9.3.7. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.9.3.7.1. Fica Designado como fiscais, os seguintes servidores:

ILCE EULALIA ROSA DE SA MORAIS, inscrita no CPF sob nº 061.373.394-08, matrícula nº 38389.



THIANE LUCI LIMA CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 032.290.775-63, matrícula nº 40166.

THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 101.162.414-11, matrícula nº 40848.

ANA PAULA DOS SANTOS BARROS, inscrita no CPF sob nº 779.418.025-20, matrícula nº 41298.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

13.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

13.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

13.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

13.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

13.1.6. Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

13.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

13.4. Poderá a PMJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de participar de Certames com esta Administração, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e



ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto no item treze acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública e sua respectiva homologação, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o Vencedor, qualquer fornecedor deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 02 (dois) dias, para apresentação das razões do Recurso, ficando os demais, desde logo intimados, para apresentarem as Contra Razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Chamada Pública.

16.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não será admitida a interposição de Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar

16.5. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser e protocolizadas em 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas, através do endereço de e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as Impugnações deste Edital via fax, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a Impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, após a publicação do Edital até o dia anterior à data da Chamada Pública, ou através do site <http://doem.org.br/ba/juazeiro>.

18.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da referida Resolução do FNDE N°06, de 08 de maio de 2020.

18.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 36, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE N°



06, de 08 de maio de 2020.

18.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

18.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

18.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE N°06, de 08 de maio de 2020;

18.8. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse público; e, será anulada, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Ocorrendo anulação ou revogação desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Juazeiro providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.10. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato a ser firmado.

18.11. O Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA PREFEITURA DE JUAZEIRO** e sua Equipe de Apoio, baseando-se no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.12. Lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos, em ato público de abertura dos Envelopes, as quais serão assinadas pelo Presidente da Comissão Especial para Acompanhar e Avaliar a Chamada Pública, e sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.12. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.13. O Presidente da Comissão e/ou a Prefeita Municipal, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.14. A Chamada Pública não implica na proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

18.15. A qualquer momento, poderá o fornecedor Vencedor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ser excluído da Chamada Pública, sem direito à indenização, caso a Prefeitura Municipal de Juazeiro tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.16. Nenhuma indenização será devida aos interessados no Certame pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Chamada Pública.

18.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo **Presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA PREFEITURA DE JUAZEIRO** e sua Equipe de Apoio.

18.18. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser



dirimidas pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento desta Chamada Pública, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido neste Edital, e encaminhadas à referida Comissão, cujo telefone para contato é o de nº (74) 3612-3627.

18.19. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

19. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credencial;

Anexo III – Projeto de Venda;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Anexo V- Modelo da Planilha Referencial Contratual.

20. COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR A CHAMADA PÚBLICA DA PREFEITURA DE JUAZEIRO – Designadas pela PORTARIA GAB/PGM/SLT Nº 055/2022, de 21 de março de 2022.

I - PRESIDENTE: ÁLVARO MENDES SANTOS JUNIOR

II - SUPLENTE DO PRESIDENTE: ALESSANDRO DE SOUZA MEDRADO

III - MEMBROS: MARIA DE SENA E SILVA SOUZA, CLEMENTINA JOANA SOARES, SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

21. FORO

O foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Juazeiro-BA, 03 de fevereiro de 2023

Wank Remy de Sena Medrado
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 384/2022

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

Este processo tem por objetivo a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações) para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na Secretaria de Educação e Juventude do Município de Juazeiro, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender a Lei Federal nº 11.947/2009.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar apresenta entre as suas diretrizes o emprego de alimentos adequados e saudáveis, compatíveis com o hábito alimentar, a cultura e as tradições, com o objetivo de proporcionar o crescimento e desenvolvimento dos alunos e a melhoria do rendimento escolar. A oferta da alimentação escolar é primordial para promoção da alimentação adequada e saudável por meio do provimento dos gêneros alimentícios aos estudantes com vistas a atender aos objetivos do programa e inibir a evasão escolar.

Entende-se por alimentação escolar, todo alimento oferecido no ambiente escolar independentemente de sua origem, durante o período letivo, o qual visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Responsável Técnico do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

A Entidade Executora (Secretaria de Educação e Juventude) é responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em no mínimo 200



(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados.

A alimentação escolar servida nas Unidades de Ensino da Rede Regular é essencial à manutenção da frequência dos alunos na sala de aula, influenciando diretamente no aproveitamento e na qualidade do ensino de toda a rede, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

Considerando que, o Governo Federal através da Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020 e a Nota Técnica nº 18.798/2020 de dezembro de 2020, transfere per capita diferenciados para atender as diversidades étnicas e as necessidades nutricionais por faixa etária e condição de vulnerabilidade social. Conforme exposto, a Secretaria de Educação e Juventude através da Secretaria de Educação e Juventude e suas nutricionistas, desenvolveram cardápios para atender todas as faixas etárias atendidas pelo município, respeitando em cada fase os valores nutricionais e a cultura regional, para atender os alunos matriculados na Rede de Ensino.

Diante das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes quanto a manipulação dos alimentos e o consumo individual com a manutenção do distanciamento social inclusive no momento da alimentação escolar dos alunos, o uso de Gêneros Alimentícios tais como: carnes, aves, ovos e demais do mesmo grupo além de uma fonte de energia e nutrição para os estudantes, pode ser utilizado em várias preparações individuais que facilitam a distribuição e o consumo adequado, sendo também uma fonte importantíssima de Proteínas contribuindo assim para o desenvolvimento dos alunos.

Portanto, faz-se necessário contratar agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento da Alimentação Escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Juazeiro para os anos letivos de 2022 e 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, art. 34: autoriza a aquisição de alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação;



Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. DA ADOÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% (trinta) do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, dentre outros requisitos:

Art. 39. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I-Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II-Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos



alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos.

6. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA

Conforme regulamenta o anexo da Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259/2002, que dispõe sobre a embalagem e rotulagem de alimentos de qualquer origem, e a Resolução RDC/ANVISA/MS nº 360/2003, que trata sobre a rotulagem nutricional dos alimentos produzidos e comercializados, qualquer que seja sua origem, embalados na ausência do cliente e prontos para serem oferecidos aos consumidores.

7. PRAZO DE VALIDADE

Os prazos de validade dos produtos devem seguir as orientações descritas nas especificações dos produtos informados no item 5.

8. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC/ANVISA/MS nº 429/2020, Instrução Normativa DC/ANVISA/MS nº 75/2020 e Resolução RDC/ANVISA/MS nº 259/2002.

No rótulo deverá constar de forma clara e legível as informações:

Identificação do produto inclusive a marca;
Nome e endereço do fabricante;
Lista de ingredientes;
Conteúdos líquidos;
Data de fabricação;
Data de validade ou prazo máximo para consumo;
Número do lote;
Instrução sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário.

Após a pesquisa de cotações através do Mercado Local, foi utilizado o Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos, no qual os cálculos incidiram sobre um conjunto de preços oriundos de dois ou mais parâmetros de pesquisa. Nos itens que não se obteve êxito através da pesquisa de preços no Mercado Local, foi utilizada a pesquisa de cotações através do Sistema de Banco de Preços de formar complementar.

A opção pela Média visa aproximar-se dos preços praticados pelo mercado para que sejam obtidos



êxitos nos processos executados pela administração pública.

9. DA MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A aquisição dos itens deverá ser realizada por meio dispensa de licitação, na modalidade de chamamento público, nos termos do art. 34, Lei nº 14.284/2021, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - Os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II- O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Forma da solicitação: de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Juventude. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega;

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estima-se que, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, terá o custo global aproximado conforme cotação dos itens que segue em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste termo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue em edital.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A execução contratual do Objeto em epígrafe, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino iniciar-se-á 01 de março de 2023.

Os Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares, entidades conveniadas e/ou depósitos de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;



A entrega mencionada ocorrerá nas Unidades Escolares Municipais da zona urbana e rural nos endereços insertos no Anexo deste Termo de Referência, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades, consoante indicado no cronograma de entregas abaixo:

Carne de caprino: Quinzenalmente
Hortifruti: Quinzenalmente
Polpa de fruta (Processado): Quinzenalmente
Iogurte integral (Processado): Mensalmente

A entrega dos itens deste termo, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;

É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 5, de acordo com as especificações de cada item;

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;

Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da entrega nas unidades escolares;

As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;

É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela contratada, nas unidades escolares;

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;

A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato;

Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de



descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo e a comunicação emitida pela secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido (s) e o local do recebimento;

O item recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca, conforme proposta, o número da cota, a cota (cota principal, cota reserva e/ou exclusiva), os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, conta de origem do recurso, dados bancários e modalidade de ensino. Atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os interessados deverão apresentar Certificado da Vigilância Sanitária. É válido ressaltar, que o referido certificado deve estar com prazo de validade vigente.



Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

As aquisições dos produtos para o Programa Alimenta Brasil poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os demais Critérios da habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista serão apresentados no Edital.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação e Juventude, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos itens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca conforme proposta, o número da cota, a cota, os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato, número da ordem de fornecimento, fonte de recurso, conta do recurso, dados bancários e modalidade de ensino;

O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da habilitada, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da habilitada;

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da habilitada, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Contratada, conforme descrita no Contrato;

O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Juazeiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009. (ESTA LEI SÓ SE APLICA QUANDO A DOTAÇÃO FOR DE FONTE PRÓPRIA);

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX$

$I = (6 / 100):365$



I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS PARA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Os agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações habilitadas deverão apresentar as amostras dos gêneros alimentícios processados, beneficiados ou industrializados, não violada de cada item ofertado, a qual deverá estar de acordo, com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, etiquetadas com o nome do fornecedor, que serão analisadas e conferidas pela equipe técnica (Nutricionista e Secretária de Alimentação Escolar);

As amostras dos produtos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, no horário de 08h às 16h, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados neste termo, trazida em embalagem secundária devidamente etiquetada. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Juventude, situada na Rua Antônio Pedro, Centro, Juazeiro/BA, 139, CEP 48.903-660, destinada ao Setor de Alimentação Escolar, sob pena de desclassificação;

A(s) habilitada (s) poderá (ão) optar pela entrega das amostras presencialmente, bem como, por via correios, companhia aérea ou transportadora (caso em que, o prazo será contado para envio das amostras, conferido pela a data da postagem) desde que a amostra esteja devidamente sinalizada e endereçada para que, o recebimento seja realizado exclusivamente, para a Secretaria de Educação e Juventude de acordo com os prazos e horário definidos anteriormente;

As amostras dos produtos deverão apresentar, obrigatoriamente, no rótulo ou impressas em sua embalagem original as seguintes informações:

Nome completo do produto alimentício;

Número do item;

Ingredientes;

Informações nutricionais;

Mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente;

Nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto;

Peso ou volume líquido ou peso líquido drenado;

Constar expressamente o registro do produto no órgão fiscalizador competente;

O rotulo do produto deverá ser da organização fabricante ou da responsável pela embalagem do produto, não sendo admitido a apresentação com rótulo institucional ou qualquer outro tipo; O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento dos produtos.

As amostras apresentadas, deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: NOME DA HABILITADA, NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA, NÚMERO DO ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO. Cada



amostra deverá também ser entregue acompanhada de sua respectiva Ficha Técnica, oriunda do fabricante do produto e contendo todas as especificações do produto alimentício, além de demais informações pertinentes.

As amostras deverão apresentar, obrigatoriamente fixadas na sua embalagem secundária, as seguintes informações:

Identificação dos quantitativos dos itens;

Nome completo do produto alimentício.

O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento das amostras.

As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pela Secretaria de Educação a Juventude, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens e com a legislação vigente de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inclusive pelas legislações complementares como a do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão. A contratada será inabilitada caso não atenda as especificações dos documentos técnicos descritos no subitem;

A comissão técnica designada pelo titular do órgão, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente;

O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação, sendo convocado a habilitada subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

As amostras do vencedor ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação nas unidades escolares;

No caso em que a mesma habilitada for vencedora da cota principal e da cota reservada ficará obrigado a apresentar apenas uma amostra, em razão de objeto idêntico;

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 08 de maio de 2020;

A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução CD/FNDE/Nº 06 de 08 de maio de 2020 a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência



Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

As amostras dos itens ficarão retidas pela comissão técnica.

17. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações descritas neste documento, aferindo o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação;

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas neste Termo;

Característica Organoléptica (sensorial) - serão por meio de degustação, cocção e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento.

Parâmetros de Análise Sensorial:

Os sistemas de análise sensorial têm como objetivo avaliar as propriedades sensoriais do que está sendo analisado. Essas propriedades são:

Cor: A cor de um alimento pode ser percebida pelo seu tom, intensidade e brilho. A alteração de qualquer uma destas propriedades, seja interna ou externamente, pode indicar mudanças da qualidade do produto. Por isso é necessária a verificação e comparação destes fatores com os resultados esperados;

Odor: Substâncias que evaporam facilmente presentes do alimento, são percebidas pelo nosso olfato, podendo indicar alterações no produto. Após colocar o alimento na boca, pode ser percebido o seu aroma, que compõe o sabor do alimento;

Gosto: O gosto do alimento é a identificação das características primárias, como doce, amargo, ácido, etc. Tais características são percebidas por nossa boca, estando relacionadas com nosso paladar. A presença do sabor -rançoso-, a intensidade e duração do sabor doce do alimento, por exemplo, devem ser avaliados durante os testes a serem realizados;

Textura: Esta propriedade do alimento é percebida quando ele é mordido, cortado ou pressionado. É por meio dela que podemos perceber a crocância, maciez, granulosidade, elasticidade entre outras características do alimento em questão.

Rotulagem, de acordo com a legislação vigente - Resolução RDC/ANVISA/MS N° 360/2003;



O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no item 6;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual);

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para analisar os itens classificados e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação e Juventude do Município;

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise;

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por esta Secretaria;

Caso as amostras sejam reprovadas, a habilitada poderá recolher os itens enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a data de publicação do resultado da análise;

O ônus do envio das amostras e de sua retirada da Secretaria, relativo aos custos do transporte, será de total responsabilidade da habilitada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos neste termo;

Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;



Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

O Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Encaminhar ao SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade



dos produtos fornecidos/serviços prestados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

termo contratual;
todos os aditivos, se existentes;
edital da licitação;
especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
proposta da Contratada;
relação de faturas recebidas e pagas;
toda correspondência com a Contratada.

A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Fica Designado como fiscais, os seguintes servidores:

ILCE EULALIA ROSA DE SA MORAIS, inscrita no CPF sob nº 061.373.394-08, matrícula nº 38389.

THIANE LUCI LIMA CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 032.290.775-63, matrícula nº 40166.

THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 101.162.414-11, matrícula nº 40848.

ANA PAULA DOS SANTOS BARROS, inscrita no CPF sob nº 779.418.025-20, matrícula nº 41298.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do CONTRATO será realizada pela Secretaria de Educação e Juventude, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações);

Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

Zelar pela observância dos termos constantes do edital, bem como do Contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;



Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

Cancelamento do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração;

Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores/executantes de obras/prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com



vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto de Preços/Contrato, para acompanhar a execução dos Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Produto	Qtd.	Valor unitário máximo admitido R\$	U.M	Total R\$
1	8900200621 - Abóbora moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 01 quilograma.	40440	R\$ 4,69	KG	R\$ 189.663,60
2	8900200622 - Alface, de primeira qualidade, lisa ou crespas, folhas verde, limpas, firmes, brilhantes, integras e sem picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas, tamanho médio. Embalada em saco plástico resistente, contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	35250	R\$ 3,39	MÇ	R\$ 119.497,50
3	8900200623 - Amendoim, para cozimento, isento de substâncias nocivas, parasitas e sujeiras, embalagem plástica resistente e transparente, com etiqueta contendo peso, identificação do produto, fabricante, boa aparência, sabor e odor compatível. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	1584	R\$ 18,30	KG	R\$ 28.987,20
4	8900200624 - Banana prata, in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi-amadurecida, consistente,	178170	R\$ 4,69	KG	R\$ 835.617,30



	firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato mais retilíneo e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 120 gramas. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo.				
5	8900200625 - Batata doce, de primeira qualidade, (rosada ou amarela), nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	33120	R\$ 5,02	KG	R\$ 166.262,40
6	8900200626 - Batata inglesa, batata in natura, variedade inglesa, de primeira qualidade, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Tamanho uniforme, tipo extra média, peso 200 gramas. Não estar completamente madura.	84420	R\$ 5,36	KG	R\$ 452.491,20
7	8900200627 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade, extra média, peso individual de 250 gramas, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras. Coloração roxa escura. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, fungos, lesões, indícios de germinação, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	15120	R\$ 5,10	KG	R\$ 77.112,00
8	8900500125 - Carne de caprino (Carneiro), congelada, fatiada, embalada a vácuo, possuindo uns dos selos de inspeção SIM / SIE / SISBI, contendo identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade, embalagem de até 05 quilogramas. Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante	33900	R\$ 33,79	KG	R\$ 1.145.481,00
9	8900200628 - Cebola branca, in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100 gramas e máximo de 130 gramas), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material	103845	R\$ 5,91	KG	R\$ 613.723,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon com cerca de 20 quilogramas.				
10	8900200629 - Cenoura, in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20 centímetros de comprimento e peso de 150 gramas. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	96720	R\$ 5,16	KG	R\$ 499.075,20
11	8900200630 - Coentro, in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando embalagem em sacos plásticos resistente.	256575	R\$ 3,28	MÇ	R\$ 841.566,00
12	8900200631 - Couve manteiga, in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Contendo 200 gramas o maço, conforme quantidade solicitada. Apresentando embalagem em sacos plásticos resistente.	13500	R\$ 4,28	MÇ	R\$ 57.780,00
13	8900200632 - Goiaba, in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semi-amadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130g a 160g. Sem	18000	R\$ 4,63	KG	R\$ 83.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	adesivo.				
14	8900200640 - iogurte integral, com polpa de fruta, Ingredientes: Leite pasteurizado integral de vaca, açúcar, preparado de ameixa (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma artificial de ameixa, amido, espessante carragena, acidulante ácido cítrico, corante artificial azorrubina e conservante sorbato de potássio), corante carmim de cochonilha e fermento lácteo. Colorido artificialmente. Embalagem: Recipiente em fardo com 50 unidades de 200 mililitros. Validade de 45 dias a partir da data de entrega. Temperatura de armazenamento: 02º a 05°C para conservar e melhorar a consistência do iogurte. Deverá conter: peso, identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, descrição glúten, descrição alergênico, ingredientes, informação nutricional, identificação de lote, (aroma, sabor e cor próprios da espécie), não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Obter inspeção SIF. Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante	7830	R\$ 155,50	FD	R\$ 1.217.565,00
15	8900200642 - iogurte integral, com polpa de fruta, Ingredientes: Leite pasteurizado integral de vaca, açúcar, preparado de coco (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma artificial de ameixa, amido, espessante carragena, acidulante ácido cítrico, corante artificial azorrubina e conservante sorbato de potássio), corante carmim de cochonilha e fermento lácteo. Colorido artificialmente. Embalagem: Recipiente em fardo com 50 unidades de 200 mililitros. Validade de 45 dias a partir da data de entrega. Temperatura de armazenamento: 02º a 05°C para conservar e melhorar a consistência do iogurte. Deverá conter: peso, identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, descrição glúten, descrição alergênico, ingredientes, informação nutricional, identificação de lote, (aroma, sabor e cor próprios da espécie), não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Obter inspeção SIF. Alvará da Vigilância Sanitária da	7830	R\$ 155,50	FD	R\$ 1.217.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	sede do licitante				
16	8900200641 - Iogurte integral, com polpa de fruta, Ingredientes: Leite pasteurizado integral de vaca, açúcar, preparado de morango (açúcar, polpa de ameixa, água, aroma artificial de ameixa, amido, espessante carragena, acidulante ácido cítrico, corante artificial azorrubina e conservante sorbato de potássio), corante carmim de cochonilha e fermento lácteo. Colorido artificialmente. Embalagem: Recipiente em fardo com 50 unidades de 200 mililitros. Validade de 45 dias a partir da data de entrega. Temperatura de armazenamento: 02º a 05°C para conservar e melhorar a consistência do iogurte. Deverá conter: peso, identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade, descrição glúten, descrição alergênico, ingredientes, informação nutricional, identificação de lote, (aroma, sabor e cor próprios da espécie), não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Obter inspeção SIF. Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante.	7830	R\$ 155,50	FD	R\$ 1.217.565,00
17	8900200633 - Macaxeira, desenvolvido com o tamanho próprio da espécie, com ausência de danos físicos e mecânicos, descascada, congelada e embalada a vácuo, sem aditivos, apresentando características sensoriais próprias e ausência de matéria estranha. O acondicionamento deve ser feito em embalagem à vácuo proveniente de saco plástico transparente, atóxico e pesando 01 quilograma. A embalagem deve conter os dizeres mínimos de rotulagem de acordo com o especificado na legislação. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.	32280	R\$ 6,90	KG	R\$ 222.732,00
18	8900200634 - Mamão formosa, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.	216150	R\$ 4,65	KG	R\$ 1.005.097,50
19	8900200635 - Manga tomy, de primeira qualidade em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.	117120	R\$ 3,98	KG	R\$ 466.137,60
20	8900200636 - Melancia, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem	175635	R\$ 2,18	KG	R\$ 382.884,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	machucados e rachaduras nas extremidades.				
21	8900200637 - Melão, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades. Peso mínimo de 01 a 02 quilogramas a unidade.	181560	R\$ 3,93	KG	R\$ 713.530,80
22	8900200638 - Milho, de 1ª qualidade, 100% natural embalagem de 1 quilograma, milho verde in natura, espiga com cascas, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	4224	R\$ 5,80	KG	R\$ 24.499,20
23	8900200619 - Pimentão verde, in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g	7875	R\$ 4,66	KG	R\$ 36.697,50
24	8900200643 - Polpa de fruta (01 quilograma), pasteurizada, envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, standardizado e envasado, fornecido pelo o Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Produção e Abastecimento (MAPA). Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. Ficha Técnica, microbiológica, informações Nutricionais. Respeitando as características organolépticas, físico-químicas, deverão obedecer à legislação sanitária vigente. As amostras poderão ser submetidas aos seguintes ensaios: característicos microbiológicos; sensoriais, físico-químico, e avaliação metrológica. Sabor: goiaba. Data de validade: 12 meses.	69620	R\$ 11,63	KG	R\$ 809.680,60
25	8900200644 - Polpa de fruta (01 quilograma), pasteurizada, envasada a vácuo 100% natural, 100% pura, congelada em túnel de congelamento rápido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento	81452	R\$ 11,82	KG	R\$ 962.762,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	do produtor, padronizado e embalado, fornecido pelo o Ministrio da Agricultura, Produo e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministrio da Agricultura, Produo e Abastecimento (MAPA). Alvar da Vigilncia Sanitria da sede do licitante. Ficha Tcnica, microbiolgica, informaes Nutricionais. Respeitando as caractersticas organolpticas, fsico-qumicas, devero obedecer a legislao sanitria vigente. As amostras podero ser submetidas aos seguintes ensaios: caractersticos microbiolgicos; sensoriais, fsico-qumico, e avaliao metrolgica. Sabor: acerola. Data de validade: 12 meses.				
26	8900200645 - Polpa de fruta (01 quilograma), pasteurizada, embalada a vcuo 100% natural, 100% pura, congelada em tnel de congelamento rpido, mantendo com isso toda a qualidade nutricional da fruta. Comprovante de registro do estabelecimento do produtor, padronizado e embalado, fornecido pelo o Ministrio da Agricultura, Produo e Abastecimento (MAPA). Obter registro do produto junto ao Ministrio da Agricultura, Produo e Abastecimento (MAPA). Alvar da Vigilncia Sanitria da sede do licitante. Ficha Tcnica, microbiolgica, informaes Nutricionais. Respeitando as caractersticas organolpticas, fsico-qumicas, devero obedecer a legislao sanitria vigente. As amostras podero ser submetidas aos seguintes ensaios: caractersticos microbiolgicos; sensoriais, fsico-qumico, e avaliao metrolgica. Sabor: manga. Data de validade: 12 meses.	50772	R\$ 11,57	KG	R\$ 587.432,04
27	8900200639 - Sagu de mandioca, composto por gros inteiros e sos, isentos de sujidades e material estranho. Acondicionado em embalagem plstica atxica transparente e resistente pesando 500 gramas. A embalagem no deve apresentar violaes. o produto deve apresentar validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	16230	R\$ 5,83	PCT	R\$ 94.620,90
28	8900200620 - Tomate, in natura, variedade salada, categoria extra A, calibre mdio, de	56514	R\$ 4,13	KG	R\$ 233.402,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praa do Rio Branco, N 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ n 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



	primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80 gramas.				
--	--	--	--	--	--

Total geral estimado dos Itens: R\$ 14.302.770,25

Wank Remy de Sena Medrado
Secretário de Educação e Juventude



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2022



(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA

Sr. Presidente da Comissão

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2022**, podendo o mesmo solucionar e questionar atos ocorridos no Certame, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

ANEXO III - PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**A- Grupo Formal**

1.Nome do Proponente		2.CNPJ	
3.Endereço	4.Município		5.CEP
6.Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

B-Grupo Informal

1.Nome do Proponente	
3.Endereço	4.Município
6.Nome da Entidade Articuladora	7.CPF
8.DDD/Fone	

C-Fornecedores participantes (Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Grupo Informal)

1.Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5.Nº da Conta Corrente

ANEXO III – PROJETO DE VENDA (CONTINUAÇÃO) CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

II–IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7.CPF

III–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							

ANEXO III PROJETO DE VENDA (CONTINUAÇÃO) CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

IV–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV–DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V–CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº017/2022

A **Prefeitura de Juazeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça Barão do Rio Branco nº 01, Centro, Juazeiro - Bahia, e por sua Secretaria de Educação e Juventude representada pelo seu secretário, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2022, Pela Prefeita Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 398/2022** sujeitando-se os contratantes a Lei nº. 11.947/2009, pelo Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº. 017/2022, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na **CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ de _____ 2023 até de _____ de _____ 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – Da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.



- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI. Comunicar à Prefeitura Municipal de Juazeiro os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- VIII. Os produtos serão entregues em perfeita condição de uso
- IX. Os produtos serão entregues com garantia mínima do fabricante durante todo o período contratual;
- X. O objeto do presente contrato será entregue conforme emissão de Ordem de fornecimento elaborada pelo Setor de Alimentação Escolar, sendo o prazo de entrega semanalmente, acompanhando alguns produtos a sua periodicidade e a sazonalidade, nos endereços conforme TR (Termo de Referência).
- XI. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 às cópias das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- XII. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos fornecimento dos produtos, frete, seguro, taxas, impostos, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- XIII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B – Da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

4.2. A execução contratual do Objeto em epígrafe, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino iniciar-se-á 01 de março de 2023.

4.3. Os Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, nas unidades escolares, entidades conveniadas e/ou depósitos de responsabilidade deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, obedecendo as etapas descritas neste Termo de Referência;

4.4. A entrega mencionada ocorrerá nas Unidades Escolares Municipais da zona urbana e rural nos endereços insertos no Anexo deste Termo de Referência, podendo sofrer alteração nos endereços, bem como, acréscimos de novas unidades, consoante indicado no cronograma de entregas abaixo:

Produto	Prazo de entrega
Carne de caprino	Quinzenalmente
Hortifruti	Quinzenalmente
Polpa de fruta (Processado)	Quinzenalmente
Iogurte integral (Processado)	Mensalmente

4.2. A entrega dos itens, deverão ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;

4.3. É de total responsabilidade da equipe gestora (Gestor, Vice Gestor e Coordenador), a conferência, assinatura e carimbo das GUIAS DE REMESSA (guias de entrega e recebimento). Não podendo nenhum outro funcionário ser responsável por este recebimento.

4.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior aos citados no item 5, de acordo com as especificações de cada item;

4.5. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;

4.6. Os caminhões de entrega devem conter balança para verificação de quantitativos no ato da entrega nas unidades escolares;

4.7. As entregas deverão ocorrer na presença exclusivamente da Gestão Escolar (Diretor ou Vice Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) que deverá assinar a guia de recebimento e carimbar com a identificação da escola e/ou da sua matrícula;

4.8. É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela contratada, nas unidades escolares;

4.9. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

4.10. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;



4.11. A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições no termo de referência, do edital e do contrato;

4.12. Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMJ pagará à Contratada referente ao _____, no **prazo máximo de xx (xxxxxx) dias** de acordo com recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Contrato é de _____.

5.1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Juazeiro, à conta da seguinte programação financeira:

Unidade:

Ação:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I** - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II** - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de participar dos Certames e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,
- 8.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- 8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4.** Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,
- 8.1.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 8.1.6.** Cometer fraude fiscal.

8.2. O fornecedor adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multacompensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 8.6.1** Advertência;
- 8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento e Fiscalização** do Contrato resultante da presente Chamada Pública será feito na seguinte forma:

9.2. A fiscalização do CONTRATO será exercida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

9.3. O Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 9.3.1.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato



e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.3.2. Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

9.3.2.1. Encaminhar ao SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

9.3.2.2. Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos/serviços prestados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE;

9.3.2.3. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.3.2.4. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

9.3.2.5. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2.6. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

Termo contratual;

Todos os aditivos, se existentes;

Edital da licitação;

Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

Proposta da Contratada;

Relação de faturas recebidas e pagas;

Toda correspondência com a Contratada.

9.3.2.7. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.3.2.7.1. Fica Designado como fiscais, os seguintes servidores:

- **ILCE EULALIA ROSA DE SA MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 061.373.394-08, matrícula nº 38389.
- **THIANE LUCI LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 032.290.775-63, matrícula nº 40166.
- **THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 101.162.414-11, matrícula nº 40848.
- **ANA PAULA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob nº 779.418.025-20, matrícula nº 41298.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento o (a) Coordenador (a) Administrativa e de Gerenciamento Escolar

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à



CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Juazeiro-BA, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V
MINUTA DA PLANILHA DE REFERÊNCIA CONTRATUAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (agricultores e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações), destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2023

Ação: Merenda Escolar

ITEM	Produtos	U. F.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

IMPORTANTE: A Planilha de Referência Contratual deverá ser apresentada em anexo ao Contrato decorrente da presente Chamada Pública, em conformidade com o constante no Edital e devidamente firmada pelas partes.